



## DECRETO Nº 528/2026

### DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DAS EQUIDADES NO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA / MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de LEANDRO FERREIRA localizado no Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, inciso VI, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir no âmbito municipal o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, previsto como ação obrigatória no indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em conformidade com a pactuação realizada na Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021 que “Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;

**CONSIDERANDO** que o indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde tem por objetivo estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** que as ações permitem acompanhar e analisar a realização de ações pelos municípios direcionados às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, a saber: população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida;

**CONSIDERANDO** que, dentre as Ações de Promoção da Equidade em Saúde a serem selecionadas pelos municípios, conforme meta estabelecida, tem-se a implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância



semelhante, com participação da sociedade civil organizada, outras áreas técnicas da SMS e secretarias de municipais parceiras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de LEANDRO FERREIRA/MG o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, de caráter consultivo e participativo com discussão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

**Parágrafo único** - A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde, pressupondo a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais, influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

**Art. 2º** - Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de LEANDRO FERREIRA/MG, com os seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO / CARGO
Alessandra Pereira dos Santos Mendes	Representante da Equipe de Atenção Primária (EAP) – Agente de Comunitária de Saúde (ACS) - Zona Rural Gentios
Marcelo Libério Vítor Santos	Representante da Saúde – Fiscal Sanitário
Stefhanie Antônia Alves Silva	Representante da Gestão em Saúde -Secretária Municipal de Saúde
Elisa Pereira Santos	Representante do Centro de Saúde (Plantão) - Enfermeira
Pollyana Rodrigues Silva Camargos	Representante da Equipe de Saúde da Família (ESF) - Enfermeira
Natacha Aparecida Rodrigues Amaro	Representante da Equipe de Saúde da Família (ESF) – Agente Comunitária de Saúde (ACS) – Área Urbana
Ana Carolina de Lacerda	Representante da Gestão de Desenvolvimento Social – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Romário de Sousa Ricardo	Representante da Administração Municipal - Chefe de Gabinete
Tereza Maria da Cruz Dias	Representante da População Rural - Zona Rural Moinhos
Beatriz Olinda Lacerda Faria	Representante da população LGBTQI+
Maria Aparecida Ferreira	Representante da população negra

**Art. 3º - Compete ao Comitê:**

São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

- I - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
- II - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- III - apoiar no monitoramento das ações realizadas;
- IV - discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;
- V - colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;
- VI - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
- VII - definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
- VIII - identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;
- IX - apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;
- X - acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;
- XI - validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
- XII - desenvolver outras atividades correlatas.



**Art. 4º** - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:

I – 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de LEANDRO FERREIRA / MG;

II – 06 (seis) Representantes de outros setores: Entidades da área de Ensino, Sociedade Civil, Comunicação e Mobilização, Conselhos Municipais, Órgãos e segmentos atuantes ou vinculados com o tema.

**§ 1º** - Os representantes serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de ato da entidade ou órgão, dentro do prazo de 15 dias da publicação ou ato de convocação.

**§ 2º** - Cada membro titular deverá contar com seu respectivo membro suplente referente a mesma representação.

**Art. 5º** - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de LEANDRO FERREIRA/MG até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

**Art. 6º** - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

**Art. 7º** - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

**Art. 8º** - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

**Art. 9º** - O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal e terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

**Art. 10** - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 11** - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

**Art. 12** - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

**Art. 13** – A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Técnico de Políticas de



Promoção da Equidade, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de LEANDRO FERREIRA, 27 de abril de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal